

17642

30/10/07

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01-A, DE 2003

Regulamenta o § 3º do artigo 198 da  
Constituição Federal e dá outras  
providências.

### EMENDA DE PLENÁRIO

13

Acrescente-se ao art. 17 do projeto de lei complementar o seguinte § 4º:

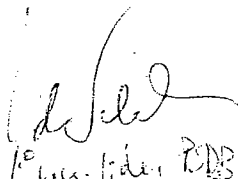
*"§ 4º A União destinará aos municípios, a partir de 2008, por meio de transferências fundo a fundo, no mínimo, segundo critério de rateio per capita, o valor correspondente a vinte por cento sobre o acréscimo ao orçamento do Ministério da Saúde de 2007 decorrente da aplicação do art. 5º desta Lei."*

### JUSTIFICAÇÃO

O princípio da descentralização, previsto no artigo 198 da Constituição Federal, pressupõe ser o município o maior responsável pelo pleno acesso dos brasileiros aos serviços de saúde, de acordo com os respectivos planos diretores de regionalização e de investimentos. O SUS não será efetivo enquanto os municípios não tiverem estrutura suficiente para o desempenho da sua competência de principais executores das ações e serviços de saúde a todos os cidadãos do País.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2007.

  
Deputado Dr. Pinotti - DEM

  
1º vice-presidente